

LEI MUNICIPAL Nº 283, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PUBLICADO NO MURAL
PUBLICADO NO MURAL CONFORME
ART 88 DA LOM - CAROEBE
EM: 03/04/2024
Marcelo da Silva Trácio
Chefe de Gabinete
Decreto nº 240/2024

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS, ORIUNDA DE REPASSE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PARA O FOMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAROEBE, do Estado da Roraima, no uso de suas atribuições, FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos que fomenta a criação da escola em tempo integral, nas condições e formas estabelecidas na presente lei.

Art. 2º. O recurso para a implantação da escola em tempo integral, no valor total de R\$ 287.543,24 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), é decorrente dos repasses do FNDE ao município de Caroebe-RR, conforme segue:

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	143.771,62
7		MDE – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
02		PODER EXECUTIVO	
02 07		MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
020702		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	
12		Educação	
12 361		Ensino Fundamental	
12 361 7110		GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	
12 361 7110 2129 0000		ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
1.569.1001	210.015	OUTRAS TRANSF FNDE	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	143.771,62
1.569.1001	210.015	OUTRAS TRANSF FNDE	
TOTAL ORÇAMENTARIO			287.543,24

Art. 3º. Caso ocorra do valor a ser repassado pelo FNDE ser maior que o apresentado nesta lei, fica o poder executivo a suplementar as dotações por excesso de arrecadação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caroebe – RR, 3 de abril de 2024.

OSMAR SERRA BONFIM
Prefeito Municipal